

Lei nº 62 de 4 de Novembro de 1950

"Cria verba de subvenção e dá outras providências"

- A Câmara Municipal de Itumbas decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:
- Artº 1º Fica criada uma verba de subvenção destinada à iluminação pública do Distrito de Catarai.
- Artº 2º Fica o sr. Prefeito Municipal encarregado de enquadrar a referida verba no orçamento para exercício de 1951, que importará em cr\$ 12,000,00 (doze mil cruzeiros).
- Artº 3º A subvenção de que trata a presente lei será de cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais.
- Artº 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data em que começar a funcionar a luz no Distrito de Catarai.
- Artº 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itumbas, 4 de Novembro de 1950

Antonio de Figueiredo
Prefeito Municipal
Antonio de Figueiredo
Ant. de F.